



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 71/2017**Licitação Pregão Nº. 14/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Itamar Luis Guimarães ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Itamar Luis Guimarães ME**, estabelecida na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Av. Vereador Valmir A. Alexandre, 277 Sala 01 - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **10.945.773/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, **Itamar Luis Guimarães**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Souza naves, 51 APP-03 - CEP: 85660-000 - : Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 596.073.949-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 14/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 003 - Lote 003

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Adaptador wireless usb padrão 802.11 b	TP LINK	UN	20,00	60,00	1.200,00
3	Cabo padrão usb 2.0 1,20 mts	Storm	UN	20,00	5,50	110,00
6	Filtro de linha 5 tomadas padrão	DNA	UN	20,00	23,00	460,00
11	Gravador de dvd padrão sata	LG	UN	5,00	90,00	450,00
12	Hd sata 500gb 7200rpm	Seagate	UN	10,00	279,00	2.790,00
14	Memória ddr2 2gb 800 mhz	Markvision	UN	10,00	117,00	1.170,00
16	Mouse com fio, padrão USB	Kolke	UN	30,00	11,00	330,00
17	Mouse pad em tecido preto, especificações: Mouse Pad Cor: Preto Composição: Tecido e EVA. Dimensões aproximadas: 22 x 18 x 3 mm	Dex	UN	30,00	19,00	570,00
18	Nobreak 2000VA, bivolt 110/220V, 08 tomadas, saída de energia configurável 110 ou 220V, garantia mínima de 02 anos.	Ragtech	UN	5,00	1.750,00	8.750,00
20	ROTEADOR WIRELLES PADRÃO 802.11 BGN	TP Link	UN	5,00	104,00	520,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

	(ponteira 20dbm, antena removível de 5 DB, Controle de banda, controle de ip, firewall spi, QoS para aplicações de voz e vídeo, Suporte PPOE, Ip, DMZ, e Nat, suporte a filtros de Mac e domínio, Interface de configuração em português e garantia de 1 ano.)					
21	Switch 10/100 mbps	TP Link	UN	20,00	55,00	1.100,00
TOTAL RS.....						17.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto,



bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	710	07.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2017	970	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	1040	09.001.20.606.0016.2019	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	1490	10.001.12.361.0013.2025	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	2440	12.001.26.782.0009.2038	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco



inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 14/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Itamar Luis Guimarães ME
Itamar Luis Guimarães
CPF Nº. 596.073.949-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 71/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24/02/2017.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO REFERENTE CONTRATO Nº 34/2017 – PREGÃO 149/2016, PUBLICADO NA PAGINA 6A JORNAL DE BELTRÃO - Quarta-feira, 8.2.2017 - Nº 6.136 e no DIODOMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2017 - Edição Nº 128 - Página 110/121, ONDE SE LEI; DATA DE ASSINATURA: São Jorge D'Oeste, 01/02/2017. LEIA-SE: São Jorge D'Oeste, 01/02/2017.

CONTINUAÇÃO:

Contrato	CONTRATO Nº. 69/2017 - Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LIESE ME - CNPJ Nº. 04.255.669/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 70/2017 - Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL MENZ ME - CNPJ Nº. 04.936.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 32.836,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 71/2017 - Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME - CNPJ Nº. 10.945.732/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 17.459,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 72/2017 - Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MICROESTE INFORMATICA ME - CNPJ Nº. 04.370.138/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.619,90 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.

Município de Enéas Marques

PORTARIA 297/2017

SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal ROSELI LUCHTEMBERG DOS SANTOS.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010 e requerimento protocolado sob nº 92/2017 de 24/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal ROSELI LUCHTEMBERG DOS SANTOS, RG n.º 6.697.491-0 - SSP/PR, CPF n.º 972.031.909-78, com remuneração do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 06/03/2017 a 02/08/2017, no valor de 150 (cento e cinquenta) dias de Licença, sendo 75 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2016 e 75 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 05 DE MARÇO DE 2017.

Maikon Andre Parzianello
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PORTARIA 297/2017

SÚMULA - Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal JOSE ANTONIO PEREIRA.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010 e requerimento protocolado sob nº 93/2017 de 02/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal JOSE ANTONIO PEREIRA, RG n.º 5.814.226-5 - SSP/PR, CPF n.º 368.802.139-87, com remuneração do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, no valor de 30 (trinta) dias de Licença, referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 01/12/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Maikon Andre Parzianello
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 270 - Cep. 85.768-000 - Fone/Fax: (41) 3551-1233
Home Page: <http://www.pereiraodeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@pereiraodeste.pr.gov.br

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2017 - TIPO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando que a impugnação ao Edital, apresentada pela empresa LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, e a decisão do Pregoeiro;

Considerando a observância aos preceitos constitucionais e primazia do princípio constitucional da publicidade;

Considerando a contagem legal de novo prazo para a modalidade de licitação em epígrafe;

Considerando o disposto na CF/88, art. 37, caput, e Lei 8.666/93, em especial art. 3º e art. 21, I, e art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002 e d.na, art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.

DECEDE:

empresa(s) vencedora(s) em favor da administração será de acordo com a necessidade mediante requisição/autorização de fornecimento emitido pelo departamento competente, num prazo máximo de 24 horas do solicitado pelo departamento pelo período de 12 meses, após a assinatura do contrato de fornecimento, sendo que o controle da entrega da mercadoria deverá ser efetuado no momento da entrega. Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues com validade MÍNIMA de 12 meses, contados a partir da entrega, caso o contratado não cumpra com a entrega do objeto no prazo estabelecido será desclassificado e o contrato rescindido.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Condições de entrega do objeto: A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da administração será de acordo com a necessidade mediante requisição/autorização de fornecimento emitido pelo departamento competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo departamento competente e pelo período de 12 meses, contados após a assinatura do contrato de fornecimento sendo que o controle da entrega da mercadoria deverá ser efetuado no momento da entrega. Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues com validade MÍNIMA de 12 meses, contados a partir da entrega, caso o contratado não cumpra com a entrega do objeto no prazo estabelecido será desclassificado e o contrato rescindido.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS:

Onde se lê:

(-/-)

Prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da administração será de acordo com a necessidade, mediante requisição/autorização de fornecimento emitido pelo departamento competente, num prazo máximo de 24 horas do solicitado pelo departamento pelo período de 10 (dez), após a assinatura do contrato de fornecimento sendo que o controle da entrega da mercadoria deverá ser efetuado no momento da entrega;

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da administração será de acordo com a necessidade, mediante requisição/autorização de fornecimento emitido pelo departamento competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação e pelo período de 12 (doze), meses, após a assinatura do contrato de fornecimento, sendo que o controle da entrega da mercadoria deverá ser efetuado no momento da entrega;

REDESIGNAR NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Pregão nº 10/2017 - Tipo Presencial, ficando adiada para o dia 21 de Março de 2015, às 8:30 horas, no mesmo horário e local.

Demais regras não mencionadas, permanecem inalteradas e vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Pérola D'Oeste - PR, em 06 de Março de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de materiais odontológicos destinados para uso de pacientes no centro de saúde do município de Verê.

Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação 20 de Março de 2017, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitacao@povare.pr.gov.br.

Verê, 06 de Março de 2017.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

LOIVO ROQUE RITTER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 089/17

Data 06/03/17

Súmula. Altera o Art. 1º do Decreto nº 055/17 de 07/02/17, que concedeu acréscimo de jornada de trabalho a professores da rede municipal do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 033/2015, de 27/07/15.

DECRETA:

- Aline Raquel Stinheuser;
- Claudia Denise Erdmann Santoro;
- Eliane Cassol;
- Lilia Salete de Oliveira da Veiga;
- Mariete Fátima Caumo da Moita;
- Natelli Crestani;
- Paulino Werlich;
- Sandra Zanetti

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 055/17 de 07/02/17.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de março de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2017

Data 06/03/17

Súmula. Altera o art. 1º do Decreto nº 040/17 de 24/01/17, que nomeou servidor efetivo para ocupar o cargo de Assessor da Subseção de Vigilância, aplica Função Gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 040/17 de 24/01/17, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º. Fica nomeado o servidor público, senhor Julcimar Antônio Bonessoni, portador do C.R.G. nº 6.228.822-1 SSP/PR, e CPF nº 976.458.859-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de Assessor da Subseção de Vigilância, atribuindo-lhe o FG-08, aos seus vencimentos de acordo com Municipal nº 063/2016 de 22/03/2016.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 040/17 de 24/01/17.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de março de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/17

Data 06/03/17

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 081/16 DE 18/08/16.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada

02.00 ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
02.01 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04122002.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.36.350(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 5.000,00

03.00 ORGÃO OPERACIONAL E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
03.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
103010092.041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.36.(2205)(303) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações como abaixo especificamos:

02.00 ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
02.01 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04122002.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.39.(350)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

03.00 ORGÃO OPERACIONAL E EXECUTIVO MUNICIPAL
03.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
103010092.041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39.(2180)(303) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 07 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1309

Página 67 / 180

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (22/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 64/2017–Pregão Nº. 13/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MÁQUINA PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 DO SETOR DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 45.140,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogável desde que atendidos os requisitos legais.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 65/2017–Pregão Nº. 13/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA EPP–CNPJ Nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MÁQUINAS RETROSCAVADEIRAS JCB 3 C (3 UNIDADES) DO SETOR DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, sendo prorrogável desde que atendidos os requisitos legais.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 66/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA–CNPJ Nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 67/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER–CNPJ Nº. 05.593.507/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 6.968,00 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 68/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISANGELA COREA REBONATTO ME–CNPJ Nº. 08.599.651/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 18.644,10 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 69/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LISE ME–CNPJ Nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 70/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ- ME–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 32.836,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 71/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME–CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 72/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MICROESTE INFORMATICA ME–CNPJ Nº. 04.370.238/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.619,90 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 73/2017–Pregão Nº. 14/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA–ME–CNPJ Nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (23/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 74/2017–Pregão Nº. 18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA. – EPP–CNPJ Nº. 04.071.210/0001-21
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO IMPRESSO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, (23/08/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/02/2017.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2015, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 7/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GASPARETTO & BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº. 07.582.908/0001-08
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 39/2015 celebrado entre as partes em 13/02/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 12/02/2018, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 10/02/2017.
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 112/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA–EPP – CNPJ nº. 08.386.792/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.366,50 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/03/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 63/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	J. GALVAN & CIA LTDA EPP – CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 157/2016 celebrado entre as partes em 18/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 10/03/2017

Cod226138